



LEI COMPLEMENTAR 0017, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

“Corrige erro material na Tabela de Valores de Base de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, constante do Código Tributário Municipal de Coronel Fabriciano/MG, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Tabela 05 do anexo I, que trata de Valores de Base de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, constante do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 010/2021), para corrigir erro material referente aos logradouros dos bairros abaixo:

DOM LARA

PARQUE INDUSTRIAL VALE DO AÇO

DEMAIS LOGRADOUROS NÃO CITADOS NA TABELA

I – Onde vê-se “40 (quarenta) UPFCF” leia-se “4,0 (quatro inteiros) UPFCF”;

II – Onde vê-se “35 (trinta e cinco) UPFCF” leia-se “3,5 (três inteiros e cinco décimos) UPFCF”.

Art. 2º As demais disposições da Tabela de Valores permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, data de início do exercício fiscal vigente e do fato gerador do tributo específico.

Coronel Fabriciano/MG, 29 de outubro de 2025.

**SADI LUCCA
PREFEITO MUNICIPAL**

